



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 443/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.029,01 (um mil e vinte e nove reais e um centavo), no orçamento de 2021 da entidade Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	08.244.801.2023 – Manut. das Ativ. da Secret. de Assist. Social
Modalidade de Aplicação:	4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1179 – Emendas Parlamentares Impositivas - Estado
Valor:	R\$ 1.029,01

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos rendimentos referente ao Processo SCC 00003957/2020 da emenda impositiva nº. 25, Lei nº. 17.875/2019-LOA, autor Deputado Neodi Saretta para a construção da casa da solidariedade do Município de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal